



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/02/29

ATA N.º 4/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas.-----

Hora de encerramento: Onze horas e vinte e cinco minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Marco Bruno Correia Borges – Vinhais – Construção de moradia – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.2 – João Manuel Medeiros Fernandes - Construção de moradia – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.3 – António Manuel de Moraes – Vinhais – Aprovação de aditamento ao projeto de arquitetura. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 - Arruamentos em Melhê – Aprovação de projeto, caderno de encargos e modelo de convite; -----

6.2 – Arruamentos em Alvaredos - Aprovação de projeto, caderno de encargos e modelo de convite. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

7.2 – Freguesia de Celas; -----

7.3 – Associação Desportiva VinhaisExtreme; -----

7.4 – Associação de Pais e Encarregados de Educação de Escolas de Vinhais – APEEV; -----

7.5 – Grupo Recreativo As Castanheiras. -----



**8 – Idealizar - Discoteca Vilamercado – Alienação de Mobiliário. -----**

**9 – Vacina Prevenar. -----**

**10 – Pessoal: -----**

**10.1 – Contrato em regime de avença - GIP. -----**

**11 – Direção de Finanças de Bragança – Protocolo - Ratificar. -----**

**12 – Período reservado ao público. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

No seguimento da intervenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, na reunião deste Órgão, datada de um de fevereiro de dois mil e dezasseis, relacionada com o saneamento básico do Concelho de Vinhais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou um relatório elaborado pela técnica superior de engenharia do Ambiente, Carla Magalhães Rio, do seguinte teor: -----

“Na sequência do despacho do Ex.º Sr.º Presidente datado a 12/02/2016 na página n.º1 do assunto supra citado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 - Como é do conhecimento de Vossa Ex.<sup>a</sup>, a Câmara Municipal tem vindo a desempenhar um papel essencial na estruturação de todo o sector do Saneamento e Abastecimento de Água, possuindo neste momento por todo o concelho um vasto número de infraestruturas de saneamento e abastecimento de água. -----

2 - Pensa-se que, ao longo destes últimos 10 anos, quer no plano estratégico quer no plano operacional esta entidade gestora tentou sempre aplicar critérios de equidade no consumidor final, tendo-se criado serviços fisicamente acessíveis, adequadamente dimensionados, higienicamente seguros, economicamente acessíveis e também, culturalmente aceitáveis. -----



	<b>Até 2005</b>	<b>2015</b>	
Taxa de SANEAMENTO	54 %	80%	
CONTADORES DE ÁGUA	3.6%	81.2%	
COBRANÇA (N.º de aldeias)	20%	80.4%	
ETAR`s Compactas / Fossas Coletivas	4 ETAR`s / 7 Fossas coletivas	30 ETAR`s / 11 Fossas coletivas	
Estações Elevatórias de águas Residuais	4	9	
Equivalente da população servida por estações de tratamento	2550 (h.e.)	7400 (h.e.)	
Instalações Licenciadas (ETAR`s)	4	34	
N.º de contratos de água a pagar saneamento	1.9%	77%	
N.º total de contratos de água	181	7191	
Remodelação / construção da rede de Água de Abastecimento no concelho	2,7 Km	50.55 Km	
Construção / substituição de reservatórios de Água (em PRFV ou em Betão armado)	11 em Betão armado	33 em PRFV (Poliéster Reforçado a Fibra de Vidro)	
Capacidade de reserva de água na adução e na distribuição	2850 (m3/ano)	4220 (m3/ano)	
Taxa de cobertura sem contadores	-----	4.1%	
Captações de água subterrânea	230	104	
BALANÇO HÍDRICO (Água de Abastecimento (ano 2015))	Água entrada no sistema	-----	1 195 807.23 m3
	Consumo Autorizado / faturado	-----	439 652.00 m3
	Perdas de água	-----	358 742.17
	Água faturada	-----	397 413.06 m3



Mais se informa que, na Localidade de **Mós de Celas** o saneamento ainda se encontra em execução por administração direta destes serviços. Na Localidade de **Melhe** a rede de saneamento e fossa séptica coletiva está concluída, bem como a maior parte das ligações requeridas executadas (45).” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que, a sua intervenção versava sobre saneamento básico e questionou se as obras de Santa Cruz e Mós de Celas já foram contabilizadas nas percentagens apresentadas. Era importante ter um detalhe de quais as aldeias servidas em dois mil e cinco e as servidas em dois mil e quinze. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o aumento percentual de cinquenta e quatro por cento para os oitenta por cento na rede de saneamento se verificou praticamente em seis anos, uma vez que desde dois mil e doze até dois mil e quinze, o acesso aos fundos comunitários foi vedado, por vontade do Governo, para obras de saneamento e águas. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, motivada por não ter estado presente na reunião em causa.

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.** -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.** -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----



Em dotações Orçamentais .....1.265.384,14€  
Em dotações Não Orçamentais .....630.718,46€

**5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**5.1 – MARCO BRUNO CORREIA BORGES – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Marco Bruno Correia Borges, pretende levar a efeito no Loteamento Jovem, sito no Bairro da Ucha, em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

**5.2 – JOÃO MANUEL MEDEIROS FERNANDES - CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor João Manuel Medeiros Fernandes, pretende levar a efeito no Loteamento Jovem, sito no Bairro da Ucha, em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

**5.3 – ANTÓNIO MANUEL DE MORAIS – VINHAIS – LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DE ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA. -----**

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura referente à legalização e alteração de uma habitação que o Senhor António Manuel de Moraes, levou a efeito na moradia sita na Portela da Vila em Vinhais. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em análise, mantém-se parecer constante de fls 200 do processo (Arquitetura), logo não se vê inconveniente no deferimento. -----  
Deve ser notificado para apresentar especialidades relativas às alterações pretendidas.” ---

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura. -----

## **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

### **6.1 - ARRUAMENTOS EM MELHE – APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, António João Fernandes Afonso, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com ordem de V. Ex.<sup>a</sup> submete-se à consideração superior o modelo de convite, caderno de encargos, projeto de execução e demais peças do procedimento constantes no Índice geral anexo, para a empreitada **Beneficiação de arruamentos em Melhe.** -----

O preço base é de **83.000,00 €** (oitenta e três mil euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de **60 (sessenta) dias.**” -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma vez que esta obra e a que se encontra agendada no ponto seguinte da Ordem do Dia, constam da listagem do empréstimo, em caso da sua não aprovação, as mesmas irão ser realizadas? -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, respondeu-lhe que não sabia, mas a intenção era executá-las. -----



O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, alertou para que fosse corrigida a informação técnica, já que no assunto refere a “Beneficiação de Arruamentos em Melhe” e no texto da mesma informação faz menção à “Beneficiação de Arruamentos em Alvaredos”. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar, o projeto de execução, o plano de segurança e saúde em fase de projeto de obra, o caderno de encargos e modelo de convite, bem como a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a execução da empreitada de “Arruamentos em Melhe” e designar para membro do júri do procedimento os membros seguintes: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

## **6.2 – ARRUAMENTOS EM ALVAREDOS - APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia, António João Fernandes Afonso, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e de acordo com ordem de V. Ex.<sup>a</sup> submete-se à consideração superior o modelo de convite, caderno de encargos, projeto de execução e demais peças do procedimento constantes no Índice geral anexo, para a empreitada **Beneficiação de arruamentos em Alvaredos.** -----

O preço base é de **69.900,00 €**(sessenta e nove mil e novecentos euros) + IVA (à taxa legal em vigor), com prazo de execução de **60 (sessenta) dias.**” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar, o projeto de execução, o plano de segurança e saúde em fase de projeto de obra, o caderno de encargos e modelo de convite, bem como a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a execução da empreitada de “Arruamentos em Alvaredos” e designar para membro do júri do procedimento os membros seguintes: -----





- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

## **7 – APOIOS: -----**

### **7.1 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS.-----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, do seguinte teor: ----

“A Junta de Freguesia está a reabilitar o tanque destinado exclusivamente a bebedouro de animais, sito na rua do Vale, desta localidade. Trata-se de um pequeno tanque que será construído em granito, estando o custo da obra orçamentado em 1.107,00 € já com IVA incluído. No mesmo local já existia um bebedouro de animais, desde há muitos anos, o qual ficou inutilizável devido à pobreza dos materiais com que inicialmente foi construído. ---- Considerando as dificuldades financeiras desta Freguesia, devido aos problemas sobejamente conhecidos, solicito a V. Ex.<sup>a</sup>, um apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 50% do custo total desta obra.” -----

Acompanhava este pedido um parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário do montante de quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos (553,50 €), destinado a compartilhar o pagamento das despesas em causa. -----

### **7.2 – FREGUESIA DE CELAS. -----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Celas, apoio financeiro, no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de uma carrinha, para a Junta de Freguesia se poder deslocar às diversas anexas. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição da referida viatura. --

### **7.3 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VINHAISEXTREME. -----**

Foi presente um ofício da Associação Desportiva VinhaisExtreme, onde solicita um apoio financeiro, com vista à ajuda do pagamento das despesas com atividades que se propõem a levar a efeito ao longo do ano em curso e que constam do plano de atividades. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio monetário no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), para ajuda do pagamento das despesas com as atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

### **7.4 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE ESCOLAS DE VINHAIS – APEEV. -----**

Foi presente um ofício da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Escolas de Vinhais, onde solicitam um apoio financeiro no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), destinado a compartilhar as despesas de funcionamento da Associação, e executar o plano de atividades de dois mil e dezasseis. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio monetário no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), destinado a compartilhar as despesas com as atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis. -----



Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

#### **7.5 – GRUPO RECREATIVO AS CASTANHEIRAS. -----**

Foi presente um ofício da Associação “O Grupo Recreativo As Castanheiras” de Sobreiró de Cima, solicitou por escrito, a atribuição de um subsídio para apoio às atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis, que anexava. -----

Atendendo a que outras associações do concelho tem vindo a solicitar à Câmara Municipal que lhe seja concedido transporte para deslocações com os seus associados e que o aluguer de um autocarro ultrapassa o valor de mil euros (1.000,00 €), o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propôs que fosse atribuído a esta Associação um apoio no valor de dois mil euros (2.000,00 €), já que do seu plano de atividades também faz parte uma viagem com todos os associados. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, referiu que à Associação de Espinhoso já tinha sido concedido um apoio, mas o seu valor é bastante inferior. -----

Após discussão do assunto em causa, e atendendo à contenção de despesas que a Câmara Municipal tem sujeitado os apoios concedidos, e para uma melhor harmonização com outros pedidos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio monetário no valor de dois mil euros (2.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas com as atividades do plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis. -----

#### **8 – IDEALIZAR - DISCOTECA VILAMERCADO – ALIENAÇÃO DE MOBILIÁRIO. -----**

Foi presente uma carta da empresa Idealizar – Animação e Hotelaria, Ld.ª, da qual consta uma relação de todo o material que compunha o recheio da Discoteca Vilamercado, propondo a sua aquisição por parte da Câmara Municipal, uma vez que esse material é propriedade da referida empresa. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que as obras de adaptação do espaço para discoteca, bem como a instalação de todo o equipamento foi da responsabilidade da Empresa Idealizar. Em sua opinião devia existir, na sede do Concelho um espaço de diversão noturna, para que a juventude não necessite de se ausentar para fora do Concelho para se divertir, motivo pela qual deixava ao critério dos Senhores Vereadores adquirir os equipamentos em causa. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, declarou que era importante saber se este equipamento ainda está em condições de ser utilizado. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que não era necessário o assunto ficar decidido hoje, pelo que podiam mandar verificar o equipamento por um técnico municipal, conhecedor do assunto. -----

O Senho Vereador Amândio José Rodrigues, declarou que, à semelhança com o que aconteceu com o restaurante, que só dá prejuízo, e que também tinham adquirido o equipamento, podem estar a contribuir para criar outro elefante branco. Em sua opinião era um erro, já que se a infraestrutura faz falta, deve ser o mercado a demonstrar essa falta, e para além disto não ser vocação da Câmara Municipal, deviam preocupar-se com outras coisas que fazem mais falta. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que os processos são diferentes, no restaurante as obras forma efetuadas pelo Município, enquanto que na discoteca foi a Empresa. Existem restaurantes junto das piscinas em quase todos os Concelhos, no entanto veio a verificar-se que a ideia não foi tão boa como inicialmente tinha sido pensado, mas as situações têm que ser analisadas no contexto atual. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que atendendo a que este material já foi desmontado, pode ficar deteriorado com as montagens e desmontagens. -----

Após discussão do assunto em causa, foi decidido enviar o encarregado João Manuel Lousada Gestosa, ao local, para verificar qual o equipamento necessário para equipar o local e as condições em que se encontra, para uma eventual decisão futura. -----



## 9 – VACINA PREVENAR. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Martins Miranda, do seguinte teor: -----

“A Câmara Municipal de Vinhais considerando de grande importância a melhoria da saúde infantil do concelho, e dando especial atenção às doenças provocadas pela bactéria pneumococo, tais como a pneumonia, meningite, otite e septicémia, entre outras, aprovou em reunião de câmara (21/05/2013) o financiamento para administração das doses gratuitas da vacina da PREVENAR 13 a todas as crianças naturais do concelho de Vinhais. -----

Esta vacina passou a integrar o Programa Nacional de Vacinação (PNV) para todas as crianças nascidas apenas a partir de 1 de janeiro de 2015. Uma vez que esta vacina é administrada em 3 ou 4 doses foi necessário assegurar a administração das vacinas das crianças nascidas no ano anterior. -----

Para tomada de conhecimento, junto se apresentam os dados referentes a doses que foram ministradas, custos e farmácias. -----

FARMÁCIA	Nº Vacinas e Custos
Farmácia Afonso	50 Vacinas – 2974,50€
Farmácia Albuquerque	31 Vacinas – 1844,19€
Farmácia de Rebordelo	11 Vacinas – 654,39€
<b>Total:</b>	<b>92 Vacinas – 5.473.08€</b>

Custo da Vacina: 59,49€/dose

Face ao exposto e salvo melhor opinião a medida deve ser aplicada no ano de 2016, até concluir a vacinação das crianças nascidas em 2014, recordando que este investimento garante a melhoria dos cuidados de saúde para as crianças do concelho, sendo, simultaneamente, em tempos de crise um importante contributo para as bolsas das famílias vinhaenses.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das despesas com a aquisição das vacinas até concluir a vacinação das crianças nascidas em dois mil e catorze. -----



**10 – PESSOAL: -----**

**10.1 – CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA - GIP. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Considerando que o contrato a termo resolutivo, celebrado com a animadora do Gabinete de Inserção Profissional, chegou ao seu termo, não sendo possível a sua renovação, nos termos do n.º 1, do art.º 60.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

Considerando que o Instituto de Emprego e Formação Profissional, no ano de 2015, autorizou o funcionamento do GIP por mais três anos, com o início em 1 de agosto de 2015;

Considerando que o trabalho desenvolvido por este Gabinete, tem sido meritório, designadamente no cumprimento dos objetivos de apoio às pessoas à procura de emprego, no encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego, no registo de oferta de emprego, na colocação de desempregados em ofertas de emprego, em ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação;

Considerando que é de todo o interesse o funcionamento do Gabinete para obstar que as pessoas tenham que se deslocar a Bragança ao Instituto de Emprego e Formação Profissional; -----

Considerando que as despesas do Gabinete de Inserção Profissional são comparticipadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, proponho à Câmara Municipal, que autorize, nos termos do n.º 12, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e art.º 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração de contrato em regime de avença com um animador, nos termos do n.º 1, do art.º 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de vigência do Gabinete de Inserção Profissional (01/08/2018), para dar continuidade ao desenvolvimento dos objetivos acima mencionados.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que se encontram reunidos os requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a abertura do



procedimento, para a contratação em regime de avença, de um animador, nos termos do n.º 1, do art.º 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de vigência do Gabinete de Inserção Profissional (01/08/2018), para dar continuidade ao desenvolvimento dos objetivos contratualizados com o Instituto de Emprego e Formação Profissional. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

### **11 – DIREÇÃO DE FINANÇAS DE BRAGANÇA – PROTOCOLO - RATIFICAR.**

Foi presente um protocolo celebrado entre a Direção de Finanças de Bragança e o Município de Vinhais, do seguinte teor: -----

“A Direção de Finanças de **Bragança** serviço regional da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), organicamente integrada no Ministério das Finanças com o número de identificação fiscal 770000142, com endereço na Rua Padre António Vieira, It 4, r/c 5300-224, Bragança através do diretor de finanças de Finanças, Carlos Alberto Morais, devidamente autorizado(a) nos termos do despacho da senhora Diretora Geral da AT, de 25.05.2015, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo por *DF Bragança*, -----

e, -----  
o Município de Vinhais, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal n.º 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, 13, 5320-318, Vinhais, neste ato representado pelo seu presidente, Dr Américo Jaime Afonso Pereira, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por *Município*, -----

Considerando que, -----

(a) a AT é responsável pela administração e cobrança de vários tributos cujo produto constitui receita própria dos municípios, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto Único de Circulação (IUC) e a Derrama Municipal; -----

(b) os impostos e outros tributos autárquicos liquidados e cobrados no âmbito da atividade desenvolvida pela AT, tem reflexo direto na arrecadação de receitas por parte dos municípios, representando, quanto ao Município de Vinhais, 6,37% das suas receitas correntes anuais, estimadas para o ano de 2016; -----



- (c) a receita dos Impostos Municipais, a qual é transferida pela AT aos Municípios, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e demais legislação aplicável, constitui uma parte fundamental da sua receita; -----
- (d) a administração e cobrança de impostos e outros tributos municipais integram os objetivos do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da AT, havendo, por isso, interesse recíproco relativamente ao aumento da eficiência e eficácia da AT na administração e cobrança dos impostos em causa; -----
- (e) é necessário otimizar a liquidação e cobrança, designadamente melhorando a qualidade da informação ao nível do património de base à liquidação e reforçando a capacidade humana na recuperação da dívida e cobrança coerciva nos impostos municipais; -----
- (f) os Municípios detêm informação que permite a otimização das bases de liquidação de tributos dependentes do património, a qual deve inclusive ser facultada à AT nos termos da lei, pelo que urge operacionalização de procedimentos que garantam atualização tempestiva e sistemática desta informação; -----
- (g) é premente atuar de uma forma mais ativa na fiscalização das situações suscetíveis de incumprimento, designadamente a caducidade das isenções de que os sujeitos passivos beneficiam ou beneficiavam ou outras omissões declarativas, bem como a necessidade de confrontação entre os factos declarados e a situação real; -----
- (h) os Municípios detêm um conhecimento privilegiado sobre o espaço, sobre processos urbanísticos, incluindo licenciamento e situações de isenções relativos aos prédios que podem ter impacto na base de liquidação designadamente de tributos dependentes do património; -----
- (i) é do interesse coletivo que, no âmbito do dever de cooperação entre entidades públicas, se estabeleça entre a **AT** e os Municípios portugueses uma estreita cooperação no sentido da consecução do interesse público, nomeadamente, no que respeita à arrecadação dos tributos cujo produto constituam receita própria dos municípios, -----
- É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto e âmbito

O presente protocolo tem, por objeto, a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município de Vinhais e a AT, através da **DF** de Bragança e do serviço local de finanças com competências na área do município de Vinhais no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias, designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre





as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto único de Circulação (IUC). ----

Cláusula 2.<sup>a</sup>

Obrigações do Município de Vinhais

O Município compromete-se a: -----

a) facultar toda a informação de que disponha e seja necessária ou útil para a atualização das bases de dados da **AT** referentes ao IMI, **IMT** e IUC, incluindo a atualização das bases de dados relativas aos benefícios fiscais que lhes possam estar associados; -----

b) facultar toda a informação de que disponha para efeitos da verificação dos requisitos de concessão ou manutenção de quaisquer benefícios fiscais associados a tributos ou impostos que constituam receita dos municípios, com vista à correção das liquidações, sempre que tal se mostrar devido, devendo, nomeadamente, facultar toda a informação respeitante a zonas e/ou situações com atribuição indevida de isenção em sede de IMI e/ou de IMT; ----

c) colaborar na atualização das matrizes prediais e valores patrimoniais dos imóveis, facultando, periodicamente, nos termos do estatuído no artigo 128.º do Código do IMI toda a informação de que disponha, designadamente, quanto a: -----

i. concessões de alvarás de loteamento; -----

ii. licenças de construção, com indicação dos técnicos e empreiteiros envolvidos; ---

iii. licenças de demolição e reconstrução; -----

iv. licenças de obras; -----

v. licenças de habitação e ocupação; -----

vi. custos associados à construção; -----

vii. outros elementos que possam conduzir a uma correta e justa avaliação dos prédios;

d) colaborar no levantamento e referenciação dos prédios omissos nas matrizes e dos prédios cuja situação física ou construtiva tenha sido alterada, desencadeando os mecanismos necessários com vista à sua avaliação e inscrição matricial; -----

e) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a realização da liquidação, na análise dos processos de liquidação oficiosa dos tributos ou impostos cujo produto constitua receita do município; -----

f) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a tramitação dos processos, na tramitação dos processos de execução fiscal instaurados para cobrança coerciva dos referidos tributos ou impostos; -----

g) colaborar, a solicitação da AT a quem cabe exclusivamente a intervenção judicial, no desenvolvimento de processos de contencioso administrativo e judicial relativos à liquidação e cobrança, voluntária ou coerciva, de quaisquer tributos municipais ou cuja



receita pertença aos municípios e sejam, nos termos da lei, administrados pela AT; -----  
h) facultar o levantamento das plantas dos aglomerados urbanos onde conste a toponímia.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Direção de Finanças de Bragança

A DF Bragança, compromete-se: -----

- a) disponibilizar os recursos materiais, nestes se compreendendo o uso das instalações e dos meios informáticos, necessários à realização das tarefas de cooperação elencadas nas alíneas a) a g) da clausula 2.<sup>a</sup> supra; -----
- b) a ministrar formação adequada aos trabalhadores que o Município venha a especificamente afetar à execução do presente protocolo, habilitando-os para a execução e cumprimento das tarefas de cooperação; -----
- c) a implementar, internamente, procedimentos e mecanismos de interlocução que permitam, de forma célere, a troca de informações, que se venham a identificar como relevantes, para a atuação de ambas as partes; -----
- d) a facultar ao Município informação relevante para a avaliação por aquele da evolução das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Município a operar na AT, bem como do impacto das referidas atividades na liquidação e cobrança dos tributos cujo produto constitui receita própria do município. -----

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Recursos humanos

1. Para a execução dos compromissos assumidos no presente protocolo o Município obriga-se a ceder ao serviço local de finanças de Vinhais o trabalhador Pedro Alexandre Pires contratado pelo Município através do programa CEI+ (Portaria n.º 128/2009, de 30 Janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 30 de Maio n.º 164/2011 de 18 de Abril n.º 378-H/2013 de 31 de Dezembro, n.º 20-B/2014 de 30 de Janeiro ou Decreto-Lei 290/2009 de 12 de Outubro, alterado pela Lei 24/2011 de 16 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 131/2013 de 11 de Setembro e regulado pelo Despacho Normativo n.º 18/2010 de 29 de Junho). -----

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Dever de reserva e sigilo fiscal

1. O trabalhador cedido pelo Município, referido na cláusula anterior, afeto à execução do presente protocolo acede individualmente à informação referida no artigo 19.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ou que nos termos de legislação especial lhe possa ser legalmente transmitida. -----



2. O trabalhador cedido pelo Município afeto à execução do presente Protocolo de Cooperação fica obrigado a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma os dados e outros elementos de que venha a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo, ficando, igualmente, obrigado à observância do dever de sigilo fiscal, nos mesmos termos e com a mesma dimensão a que se encontram sujeitos os trabalhadores em funções públicas, com vinculação à AT. -----

#### Cláusula 6<sup>a</sup>

##### Vigência e produção de efeitos

1. O presente Protocolo de Cooperação vigora até ao dia 02 de junho de 2016, podendo, por vontade das partes ser renovado por sucessíveis períodos de um ano. -----

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, o presente Protocolo de Cooperação poderá cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem necessidade de justificação, conquanto que o faça com uma antecedência de 60 dias, relativamente à data para a qual se pretenda o termo da sua vigência. -----

Feito em duplicado, conforme minuta aprovada em 24/06/2015, por despacho do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.” -----

Encontrava-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Aprovo o presente protocolo. -----

Reunião de Câmara para ratificação.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

#### **12 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----**

Sem intervenções. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição),  
da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----